



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 348

Autoriza o Poder Executivo a alienar bem do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decreta:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o seguinte bem móvel:

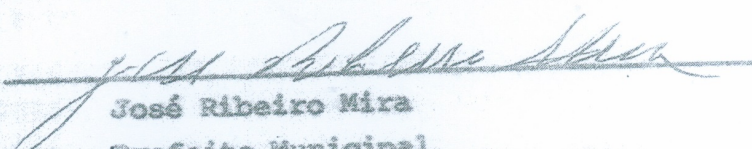
a) 01 Carreta basculante p/ lixo.

Art.2º- Para proceder a alienação do bem acima tado, deverá o Poder Executivo constituir uma comissão para avaliação do mesmo.

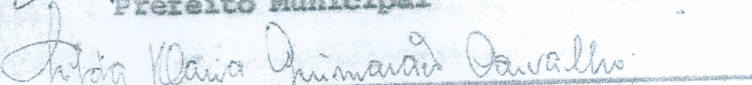
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb. do Rio Verde, 27/Março/1990.


José Ribeiro Mira

Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa